



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.411 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), afim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Adamantina.

I - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo

3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros	
01010012.01	Manutenção da Unidade	
Ficha nº 03		Cr\$ 5.000,00
3.2.5.0.00	Previdência Social	
01070212.02	Manutenção da Unidade	
Ficha nº 10		Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução do presente crédito, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba:

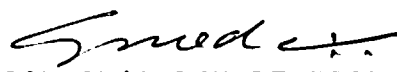
I - CÂMARA MUNICIPAL

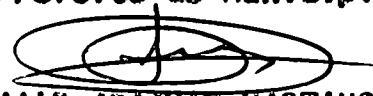
1.1 - Corpo Legislativo

3.1.1.0.00	Pessoal Civil	
01010012.01	Manutenção da Unidade	
Ficha nº 1		Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

R.O. 1756
22-09-77

nr.